



JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agrônômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC - www.jfsc.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação, por meio do sistema de credenciamento, de empresa(s) e/ ou, pessoas físicas (profissionais médicos/as), para a operacionalização do Programa de Exames Periódicos de Saúde – EPS, serviço a ser oferecido aos(às) magistrados(as) e servidores(as) ativos(as) e inativos(as) do quadro de pessoal permanente da Justiça Federal de Primeiro Grau de Santa Catarina, bem como os integrantes dos gabinetes da 9ª e 11ª Turmas do Tribunal Regional Federal da 4ª Região que atuam em Florianópolis, o qual compreende: a) a realização de consulta médica para avaliação clínica e avaliação dos exames complementares e/ou específicos de cada magistrado(a) e servidor(a) e b) a anotação da avaliação clínica e dos resultados dos exames complementares e/ou específicos de cada magistrado(a) e servidor(a) em prontuário individualizado e seu encaminhamento para a Seção de Saúde/DADH da Justiça Federal de Santa Catarina.

Tais serviços poderão ser prestados por empresas localizadas em qualquer cidade do território do Estado de Santa Catarina.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem realizados pelas empresas credenciadas compreendem:

- a) A realização de consulta médica para avaliação clínica e avaliação dos exames complementares e/ou específicos (previamente realizados) de cada magistrado(a) e servidor(a), de acordo com data e horário individualizados e previamente agendados.
- b) A anotação da avaliação clínica e dos resultados dos exames complementares e/ou específicos de cada magistrado(a) e servidor(a) em prontuário de saúde, individualizado, de acordo com modelo a ser fornecido pela Credenciadora.

2.2. A escolha do prestador credenciado será feita exclusivamente pelos(as) próprios(as) magistrados(as) e servidores(as) ativos(as) e inativos(as) participantes do Programa de Exames Periódicos de Saúde – EPS.

2.3. Para fins de controle e acompanhamento do estado de saúde dos(as) participantes do programa, a realização dos exames periódicos de saúde deve, preferencialmente, coincidir com o mês do aniversário de cada pessoa, não sendo, porém, fator impeditivo que sua realização seja feita em qualquer outra data do ano.

2.4. Os prontuários deverão, preferencialmente, ser encaminhados à Seção de Saúde/DADH em meio físico (papel), com identificação do(a) médico(a) que realizou a avaliação (nome, assinatura e nº de registro no CRM/SC), em envelope lacrado, para o endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agrônômica, Florianópolis/SC, Seção de Saúde/ Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano; CEP 88025-255.

2.5. Fica facultada a possibilidade de envio dos prontuários por e-mail ou via sistemas de prontuário eletrônico, porém a Seção de Saúde poderá, sempre que for do seu interesse, solicitar o encaminhamento do prontuário original.

2.6. Alternativamente poderá ser disponibilizado acesso ao(a) profissional contratado(a) para alimentar os prontuários diretamente no futuro sistema de prontuário eletrônico a ser implantado no âmbito da Justiça Federal de Santa Catarina.

2.7. Os dados referentes aos registros médicos devem ser mantidos em absoluto sigilo entre a Credenciada, a

Credenciadora e o(a) próprio(a) magistrado(a) e servidor(a) avaliado(a), podendo ser divulgados apenas com autorização expressa dos(a) últimos(as), aqui na qualidade de pacientes.

2.8. Os laudos originais dos exames complementares e/ou específicos deverão ser devolvidos aos(as) magistrados(as) e servidores(as).

2.9. Antes do início dos trabalhos, a Credenciada deverá discutir previamente com a Credenciadora a sequência das atividades a serem desenvolvidas.

2.10. A Credenciada deverá atender às solicitações da Credenciadora relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões.

3. CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES PERIÓDICOS DE SAÚDE

3.1. Todos(as) os(as) magistrados(as) e servidores(as) que aderirem ao Programa serão submetidos(as) aos exames de avaliação clínica e complementares obrigatórios, conforme critérios de sexo e faixa etária de acordo com o previsto na Resolução nº 497/2024, do TRF/4ª Região.

3.2. Tais exames serão requisitados pela Seção de Saúde/DADH, custeados pela Justiça Federal de Santa Catarina e providenciados pelos(as) magistrados(as) e servidores(as) previamente ao comparecimento à consulta médica junto à empresa credenciada pelo presente processo seletivo.

3.3. Os exames periódicos serão realizados conforme os seguintes intervalos de tempo:

a) semestral, para servidores(as) que operam com Raio X ou substâncias radioativas;

b) anual, para magistrados(as) e servidores(as) com idade acima de 45 anos;

c) anual ou em intervalos menores, para magistrados(as) e servidores(as) expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para os(as) portadores(as) de doenças crônicas, conforme indicação da equipe médica da Seção Judiciária de Santa Catarina;

d) bienal, para os(as) demais magistrados(as) e servidores(as) não abrangidos(as) nas situações acima.

3.4. As requisições para realização dos exames e consultas serão emitidas pelos(as) médicos(as) da Seção Judiciária de Santa Catarina, de acordo com o controle realizado pela própria Seção de Saúde/NADH quanto aos tipos e à periodicidade indicados para cada caso.

3.5. Os exames complementares passíveis de serem solicitados são os seguintes:

a) Colesterol HDL, colesterol total e triglicerídeos ou perfil lipídico completo;

b) Creatinina;

c) EQU (urina tipo I elementos anormais e sedimentoscopia);

d) Glicemia;

e) Hemograma completo;

f) AST (transaminase glutâmica oxalacética - TGO);

g) ALT (transaminase glutâmica pirúvica - TGP);

h) Citologia oncótica (PAPANICOLAU);

i) Oftalmológico;

j) Pesquisa de sangue oculto nas fezes;

k) Mamografia;

l) PSA;

m) TSH;

n) Teste ergométrico.

3.6. Os exames específicos, de acordo com a exposição ocupacional, compreendem:

- a) 2,5 Hexanodiona;
- b) Ácido hipúrico;
- c) Ácido metil-hipúrico;
- d) Anti-HBc IgG;
- e) Anti-HBc IgM;
- f) Anti-HCV;
- g) Audiometria;
- h) Creatinina;
- i) Eletrocardiograma;
- j) Espirometria;
- k) Glicemia;
- l) HbsaG;
- m) Hemograma completo;
- n) Raio X do tórax;
- o) Teste ergométrico.

4. QUANTIDADE ESTIMADA DE AVALIAÇÕES CLÍNICAS E DATA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

A participação no Programa de Exames Periódicos não é obrigatória, importando saber que, atualmente, o quadro de magistrados(as) e servidores(as) ativos da Seção Judiciária de Santa Catarina conta com aproximadamente 1.131 pessoas, assim distribuídas:

	Subseção Judiciária	Quantitativo de beneficiários do Programa de EPS (magistrados e servidores ativos)
01	Blumenau	108
02	Brusque	20
03	Caçador*	16
04	Chapecó	61
05	Concórdia	19
06	Criciúma*	81
07	Florianópolis**	400
08	Itajaí*	80
09	Jaraguá do Sul	40
10	Joaçaba	23
11	Joinville*	126
12	Lages	40

13	Laguna	20
14	Mafra*	21
15	Rio do Sul	20
16	São Miguel do Oeste	19
17	Tubarão	37
	TOTAL	1.131

*Incluindo os servidores lotados também nas Unidades Avançadas de Atendimento vinculadas a essas subseções judiciárias.

**Incluindo os magistrados e servidores lotados nos Gabinetes das Turmas do TRF4 que tem sede em Florianópolis.

Quantitativo de aposentados da SJSC	
Servidores	Magistrados
213	9
Total	222

5. REQUISITO BÁSICO EXIGIDO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Serão exigidos das empresas e/ou, dos(as) profissionais médicos(as) interessados(as) em participar do credenciamento objeto deste Termo de Referência:

- a) Em se tratando de pessoa jurídica, cópia do Alvará Sanitário da empresa emitido pelo órgão sanitário competente;
- b) Em se tratando de pessoa física, cópia do Alvará Sanitário, emitido pelo órgão sanitário competente, referente ao(à) profissional médico(a);
- c) Em se tratando de pessoa jurídica, cópia de registro da empresa e da Anotação do Registro do responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- d) Em se tratando de pessoa física, não será necessária a apresentação do registro da Anotação do responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.1.1. Toda a documentação citada no item 5.1 deverá estar dentro do seu prazo de validade.

5.2. Na eventual alteração do Responsável Técnico, a Credenciada, deverá apresentar a documentação referente à qualificação técnica do novo membro em até 30 (trinta) dias de sua efetiva participação.

5.3. A critério da Credenciadora poderão ser solicitadas as comprovações de habilitação no Conselho Regional de Medicina dos(as) médicos(as) colaboradores(as).

6. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CREDENCIADA

6.1. A Credenciada deverá, durante todo o período de vigência do Termo de Credenciamento, manter um preposto, a fim de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço e telefone, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional.

6.2. Caso os serviços sejam prestados em locais diversos da sede da Credenciada, no prazo de 15 dias úteis a partir da assinatura do Termo de Credenciamento o endereço dos mesmos deverá ser informado à Credenciadora bem como deverá ser comprovado o cumprimento das normas e exigências dos órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária) em cada um desses locais.

6.3. A Credenciada deverá responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todas as despesas impostas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, cujos ônus e obrigações, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para a Credenciadora..

6.4. Os profissionais médicos da empresa Credenciada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais

6.5. A empresa Credenciada deverá apresentar, quando solicitado pela Credenciadora, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato. Tal faculdade poderá ser exercida a critério da Administração e a qualquer tempo.

6.6. A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus colaboradores, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos mesmos.

6.7. A Credenciada deverá responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou credenciados venham provocar aos magistrados ou servidores, em decorrência da execução dos serviços contratados.

6.8. A Credenciada deverá iniciar os trabalhos na data estipulada pela Credenciadora.

6.9. A Credenciada deverá encaminhar, junto às notas fiscais, o relatório dos atendimentos realizados e concluídos no mês e os prontuários de saúde dos(as) magistrados(as) e servidores(as) seguindo modelo definido pela Credenciadora.

6.10. Será considerado concluído o serviço que envolver as duas etapas: realização das consultas médicas e recebimento dos respectivos prontuários de saúde na pela Seção de Saúde/DADH da Justiça Federal de Santa Catarina, de acordo com o Item 1 deste Termo de Referência.

6.11. A Credenciada deverá se reunir com a Credenciadora, quando solicitado, para avaliar questões relacionadas ao acompanhamento dos serviços prestados, podendo, ambas as partes, respeitados os preceitos éticos da profissão, interagir a qualquer momento, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA

7.1. Emissão e entrega de requisições médicas para a realização dos exames complementares e/ou específicos para os(as) magistrados(as) e servidores(as) que aderirem ao Programa.

7.2. Envio de relação nominal dos(as) magistrados(as) e servidores(as) que manifestaram interesse na realização do Programa de Exames Periódicos de Saúde com as informações necessárias à sua execução: idade, sexo, data de nascimento e número de matrícula

7.3. Realizar a fiscalização e o acompanhamento administrativo dos serviços prestados.

7.4. Notificar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.5. Arcar com o pagamento das despesas relacionadas à realização dos exames complementares e/ou específicos de todos os participantes do Programa.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal de cobrança deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato para o endereço da sede da Justiça Federal, sito na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agronômica, CEP 88025-255 – Florianópolis/SC – Seção de Saúde/Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano, em Florianópolis, ou para o endereço eletrônico: dadh.secaomedica@jfsc.jus.br.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos prontuários de saúde e pelos relatórios de atendimentos realizados em observância aos Itens 6.9 e 6.10.

8.3. O pagamento referente aos serviços objeto desta contratação será efetuado nos meses subsequentes aos da prestação dos serviços.

8.4. Os pagamentos correspondentes aos serviços objeto deste contrato, executados e aceitos em definitivo, serão efetuados, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal pela CREDENCIADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no caso de valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos demais casos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Direção da Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano e a fiscalização pela Supervisão da Seção de Saúde.

10. VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Os Termos de Credenciamento terão vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da assinatura e poderão ser prorrogados por igual período, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, ou até o final da vigência do edital de credenciamento, o que ocorrer primeiro.

10.1. Não será permitido o credenciamento de novas empresas nos últimos 90 (noventa) dias de vigência do edital.

11. INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços em cada uma das Subseções Judiciárias deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser estendido por mais 05 (cinco) dias úteis se de comum acordo entre a Credenciadora e a Credenciada.

11.2. A seleção da Credenciada e, por consequência, a respectiva execução dos serviços será feita exclusivamente pelos(as) próprios(as) magistrados(as) e servidores(as) ativos(as) e inativos(as) participantes do Programa de Exames Periódicos de Saúde – EPS.

12. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) pedido formalizado pelo credenciado;

b) perda das condições de habilitação do credenciado;

c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado e

d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.3. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c”, além do descredenciamento, será aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade na forma estabelecida na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **OLIR SÁLVIO MARCHI**, Supervisor da Seção de Saúde, em 07/02/2025, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LÚCIA SILVA DE SOUSA**, Diretora da Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano, em 07/02/2025, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7636036** e o código CRC **66AA738D**.